



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

DECRETO Nº 138 DE 12 de JULHO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO

ESTADO DE MINAS GERAIS
PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 286/2003

EM 12 / 07 / 2022

ASS. 

Suely Aparecida Nunes Silva
CPF: 076.336.786-90
Secretária M. de Administração

Regulamenta os artigos 22 e 23, todos da Lei Nº 452, de 25 de Setembro de 2009, que dispõe sobre a concessão de diárias a servidores e agentes políticos no âmbito do Poderes Municipais de Riachinho – MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO – MG, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município – art. 87, inciso V, art. 108, inciso I.

Considerando os efeitos negativos da crise econômica;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo município;

Considerando a queda de receita do município, decorrente da redução dos repasses do FPM;

DECRETA:

Art. 1º. O servidor da administração pública que se deslocar de sua sede, eventualmente e por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:123694
96681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.07.12
15:48:22 -03'00'



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

capacitação profissional, faz jus à percepção de diária de viagem para fazer face à despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano quando necessário.

Parágrafo único - Para os efeitos deste Decreto, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

Art. 2º - Os órgãos e entidades devem realizar a programação mensal das diárias a serem concedidas, encaminhando-a à Secretaria de Administração, mediante o preenchimento do formulário “Programação Mensal de Diárias de Viagem”,

§ 1º. excetuam-se do *caput* deste artigo os casos de emergência.

§ 2º. As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarque, seguros, combustível ou similares, não estão incluídas no conceito de diária, devendo ser concedidas pela Administração Municipal ou reembolsadas por meio de Ajuda de Custo.

Art. 3º. Os valores das diárias de viagens são os constantes do anexo I deste Decreto.

Art. 4º. O requerimento de liberação de diárias deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Nome do Servidor;
- II – Número da matrícula e do CPF;
- III – Especificação do órgão ou do setor do qual está vinculado
- IV – Descrição do motivo do deslocamento;
- V – Dia e hora da partida e do provável retorno;

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369
496681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.07.12
15:48:42 -03'00'



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

§ 1º. O requerimento de diária deverá ser por meio de formulário, consoante anexo II integrante deste Decreto.

§ 2º. A diária será deferida pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, antes da viagem, e será condicionada à existência de dotação orçamentária, e recurso disponível, ressalvadas emergências.

Art. 5º - A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, respectivamente, a hora da partida e da chegada na sede.

Art. 6º - Quando o servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hospedagem, por meio de documento legal, será devida diária integral.

Parágrafo único - Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 7º. As diárias, até o limite de 05 (cinco), serão pagas antecipadamente.

§ 1º. Quando a viagem ultrapassar 05 (cinco) dias, as diárias devem serem autorizadas mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a que o servidor esteja vinculado.

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369
496681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.07.12
15:48:55 -03'00'



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.840-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

§ 2º. Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, desde que devidamente justificada e fundamentada pelo Secretário (a) municipal a que o servidor esteja vinculado.

Art. 8º. O servidor deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a devida prestação de contas, juntamente com o relatório de viagem, conforme anexo III deste Decreto.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil após o regresso da viagem.

§ 2º. O servidor beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas na forma como estabelecido no caput desse artigo será notificado pelo Secretário de Administração para no prazo improrrogável de 2 (dois) dias cumprir com a obrigação, fica vedado a concessão de novas diárias;

§ 3º. O descumprimento da obrigação referida no parágrafo anterior, fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a realizar o desconto do valor pago a título de diária ou da ajuda de custo da remuneração do servidor;

§ 4º. O desconto a que se refere o paragrafo anterior não poderá ultrapassar no mês de referência, ao percentual de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor, podendo ser parcelado até a liquidação do valor pago ao servidor.

Art. 9º. As diárias e as despesas de viagens do Prefeito e do Vice-Prefeito serão pagas mediante apresentação de relatório de viagem.

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:1236949
6681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.07.12
15:48:11 -03'00'



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

Art. 10º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho – MG, 12 de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEIZON REZENDE DA SILVA:12369496681
Assinado de forma digital por NEIZON REZENDE DA SILVA:12369496681
Dados: 2022.07.12 15:49:30 -03'00'

Neizon Rezende da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIO	DESTINO		
	MUNICIPIOS DE MG (Exceto Capital).	CAPITAIS DOS ESTADOS BRASILEIROS.	MUNICIPIOS DE OUTROS ESTADOS (Exceto capitais)
SERVIDOR PÚBLICO	R\$ 30,00 ¹	R\$ 75,00 ³	R\$ 50,00 ⁵
	R\$ 70,00 ²	R\$ 100,00 ⁴	R\$ 100,00 ⁶
SECRETÁRIOS	R\$ 30,00 ⁷	R\$ 75,00 ⁹	R\$ 50,00 ¹¹
	R\$ 70,00 ⁸	R\$ 100,00 ¹⁰	R\$ 100,00 ¹²
COMISSIONADOS	R\$ 30,00 ¹³	R\$ 150,00 ¹⁵	R\$ 50,00 ¹⁷
	R\$ 70,00 ¹⁴	R\$ 200,00 ¹⁶	R\$ 100,00 ¹⁸ R\$ 200,00 ¹⁸
PREFEITO e VICE-PREFEITO	R\$ 250,00	R\$1.000,00	R\$1.000,00

*Não haverá pagamento de diárias para os Municípios vizinhos: Uruana, Arinos, Bonfinópolis e Uruçuia.

- ¹ Alimentação
- ² Pernoite
- ³ Alimentação
- ⁴ Pernoite
- ⁵ Alimentação
- ⁶ Pernoite
- ⁷ Alimentação
- ⁸ Pernoite
- ⁹ Alimentação
- ¹⁰ Pernoite
- ¹¹ Alimentação
- ¹² Pernoite
- ¹³ Alimentação
- ¹⁴ Pernoite
- ¹⁵ Alimentação
- ¹⁶ Pernoite
- ¹⁷ Alimentação
- ¹⁸ Pernoite

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:123694
96681

Assinado de forma digital por
NEIZON REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2023.07.12 16:11:57 -08'00'



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

NEXO II REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME:	
MATRÍCULA:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
OBSERVAÇÕES:	
SAÍDA:	DESTINO:
DATA DA SAÍDA:	DATA DO RETORNO:
HORA:	HORA:
NUMERO DE DIÁRIAS:	OBSERVAÇÃO:
MEIO DE TRANSPORTE <input type="checkbox"/> RODOVIÁRIO <input type="checkbox"/> VEÍCULO OFICIAL <input type="checkbox"/> OUTROS	VEÍCULO: PLACA:
AJUDA DE CUSTO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
VALOR DA DIÁRIA:	
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM:	
DATA E ASSINATURA DO REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO
DATA: ___ / ___ / ___	DATA: ___ / ___ / ___
AUTORIZO O PAGAMENTO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO 	

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369
496681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.07.12
15:49:58 -03'00'



Prefeitura Municipal de Riachinho

Administração 2021 / 2024 – Juntos Por Riachinho

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3678-1390 / FAX: (38) 3678-1086 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

ANEXO III RELATÓRIO DE VIAGEM/PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME:		
MATRICULA:		CPF:
CARGO/FUNÇÃO:		
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM		
FINALIDADE:		
ORIGEM:		DESTINO:
DATA DA SAÍDA:		DATA DO RETORNO:
HORA:		HORA:
NÚMERO DE DIÁRIAS RECEBIDAS:		VALOR RECEBIDO:
RELATÓRIO DA VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE DESENVOLVIDA
VALORES RESTITUÍDO: () SIM VALOR: () NÃO		COMPROVANTES EM ANEXO
OBSERVAÇÃO: DATA: ___/___/___ ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO DA DIARIA		
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
RECEBIDO EM: ___/___/___		
ASSINATURA: _____		

NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369
496681

Assinado de forma
digital por NEIZON
REZENDE DA
SILVA:12369496681
Dados: 2022.07.12
15:50:14 -03'00'